

Regente Feijó, 17 de dezembro de 2020.

Ofício nº 247/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Excelência, a realização de **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** para apreciação do Projeto de Lei que dispõe sobre a adequação da remuneração dos cargos que especifica ao Piso Salarial Nacional da Categoria e dá outras providências.

Contando com a proverbial e costumeira atenção de Vossa Excelência, reitero protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ – SP**

PROJETO DE LEI Nº _____/2020.

Dispõe sobre a adequação da remuneração dos cargos que especifica ao Piso Salarial Nacional da Categoria e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar a remuneração dos cargos de “Agente Comunitário de Saúde” e de “Agente dpe Combate às Endemias” ao Piso Salarial Nacional de sua Categoria, fixado pela Lei Federal nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006, com alteração trazida pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de Agosto de 2018.

Art. 2º Em face da adequação a que alude o art. 1º desta Lei, a tabela de vencimentos dos respectivos servidores públicos municipais vigorarão de acordo com a redação constante do Anexo Único, o qual passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, a qual poderá ser suplementada, se necessário for.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Regente Feijó, 17 de Dezembro de 2020.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE CONTROLE DE VETOR
PISO SALARIAL NACIONAL**

Janeiro/2021

PISO	A	B	C	D	E	F	G	H
1.400,00	1.550,00	1.627,50	1.708,87	1.794,32	1.884,03	1.978,24	2.077,15	2.181,00

JUSTIFICATIVAS

A presente propositura tem por objetivo adequar a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, ao Piso Salarial Nacional de sua Categoria, fixado pela Lei Federal nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006, com alteração trazida pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de Agosto de 2018.

Tal adequação dar-se-á a partir de 1º de Janeiro de 2021.

Esta é a justificativa que se afigura necessária para o convencimento dessa augusta Casa de Leis acerca da legalidade e viabilidade do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL